MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU
ESTADO DE GOIÁS

LEI N.º 649/2003

Cria vagas no quadro de pessoal efetivo do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, a abrir vagas no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal, com vistas ao preenchimento das necessidades de pessoal nas áreas de Educação e Ação Urbana, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) vagas para GARI;

10 (dez) vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries);

01 (uma) vaga para Professor de Inglês;
02 (duas) vagas para Professor de Português;
01 (uma) vaga para Professor de Educação Física;
01 (uma) vaga para Professor de Matemática;
01 (uma) vaga para Professor de Geografia;
01 (uma) vaga para Professor de História.

03 (três) vagas para Monitoras de Creche.

Art. 2.º - Os vencimentos, gratificações e vantagens dos Servidores a serem admitidos mediante Concurso Público para o preenchimento das vagas acima especificadas, são os discriminados no Quadro Geral de Salários da Administração Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU-GO., aos 22 dias do mês de Janeiro de 2003.

Registrado as Fichas do Arquivo Próprio e Publicado Nesta Secretaria
Em 22/01/2003
Responsável

ARMANDO FONSECA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL